



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para o Conselho Regional de Medicina no Estado do Tocantins.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 3555/00, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 01/06/2005.

1.2 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 6.240/07, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, e nas demais normas legais e regulamentares, empresas para aquisição de equipamentos de informática.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações abaixo no item 4.

3 – DO TIPO DA LICITAÇÃO

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4 - DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOBREAK: Potência de 1400va – Construído com Microprocessador; Forma de onda semi-senoidal (PWM); CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal: Bivolt automático (115-127/220V); Variação máxima: 88 a 141V (rede 115V) e 175 a 260V (rede 220V); Frequência de rede [Hz] 60 ±5; Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Potencia máxima s1200VA/600W; Tensão nominal 115V; Regulação 5% (para operação bateria) + 6% - 10% (para operação rede); Frequência 60Hz ±1%	10	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00



	(para operação bateria); Numero de tomadas 5 tomadas no Padrão NBR 14136			
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA: CPU - Processador: Processador 3,30 GHz, 3 Mb, 3a. Geração, ou compatível superior; Chassi: Torre; Placa Mãe: Intel DH-61 ou compatível superior; Memória: RAM 4 GB DDR3; Unidade ótica: Leitora e gravadora de CD/DVD Cartão auxiliar: Leitor de Cartão de Memória; DISCO RÍGIDO: HD 500 GB SATA II 7.200 RPM ou superior; Interface de rede: 10/100/1000 Gigabit Ethernet; Vídeo: Placa de vídeo onboard; SOM: Placa de som integrada com caixas de som amplificadas; Alimentação de energia Fonte de alimentação simples compatível com a necessidade do equipamento; USB: 06 entradas USB, sendo 2 frontais; Teclado e Mouse: Teclado padrão ABNT2 e Mouse óptico ambos conexão USB; Garantia: 1 ano de garantia; Softwares: Windows 7 PRO x64 Português – Brasil licenciamento O&M e Pacote Office 2010 que contemple os aplicativos Word, Excel, Power Point e Outlook Português - Brasil na modalidade de licenciamento O&M ou FPP. MONITOR - Tamanho da Tela: 19" Widescreen (TFT LCD Matriz Ativa); Formato: 16:10; Resolução Máxim 1366 x 768 @ 60 Hz; Brilho: 250 cd/m2; Tempo de Resposta 5ms; Relação de Contraste 30000:1 (Dinâmico); Multimídia (alto-falantes incorporados); Interface de vídeo analógica (RGB); Acabamento Black piano (preto brilhante); Teclas de navegação sensíveis ao toque; DCB (amplificação dinâmica de cores); Off Timer desligamento programado para maior economia Power Saving; Modo Econômico, com consumo reduzido em 50%; Conector: USB PASS-THROUGH; Garantia do fornecedor: 12 meses;	6	R\$2.880,00	R\$ 17.280,00



3	NOTEBOOK: Computador móvel "Notebook", processador de núcleo duplo, com memória de no mínimo 4 GB, disco rígido de no mínimo 500 GB, tela de matriz ativa de no mínimo 14", webcam integrada, 4 entradas USB, leitor de cartão de memória, 01 Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD; wireless; bluetooth, teclado padrão ABNT2 (PT-BR) sistema operacional instalado Windows 7, pacote Office 2010; maleta em nylon para guardar notebook; Garantia de 01 ano	1	R\$2.695,00	R\$ 2.695,00
---	---	---	-------------	--------------

5 – DO VALOR ESTIMADO (COTAÇÃO DE MERCADO):

5.1- R\$ 28.075,00 (vinte e oito mil e setenta e cinco reais). Do valor apresentado pela CONTRATADA o CRM-TO fará as retenções de impostos federais, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.244/12 de 30/01/2012.

6 – JUSTIFICATIVA

6.1 Oferecer aos funcionários, conselheiros e diretores equipamentos necessário ao melhor desempenho de suas atividades. Renovar o patrimônio da Instituição e baratear custo. Além disso, a aquisição de equipamento para a substituição daqueles que superam 5 anos de uso e que nunca foram substituídos e que vem apresentando problemas de manutenção.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – A proposta de preço poderá ser apresentada na forma do anexo II deste Edital.

7.2 – Na Proposta deverá conter, também, o prazo para entrega dos produtos.

7.3 – Na proposta de preço deverão constar:

7.3.1 discriminação detalhada de cada item ofertado;

7.3.2 as quantidades solicitadas;

7.3.3 os valores unitários e globais;

7.3.4 prazo para entrega dos produtos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a:



- 8.1** Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações do Edital, no prazo solicitado e atender as condições de prazos e garantias estabelecidos em estrito acordo com as disposições do Edital e seus anexos e discriminação na proposta;
- 8.2** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.3** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Contratante;
- 8.4** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los alterá-los ou complementá-los;
- 8.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 8.6** Dar garantias dos produtos fornecidos, comprometendo a dar manutenção ou substituí-los em caso de defeito de fábrica no prazo de até 12 (doze) meses após a emissão da nota fiscal.
- 8.7** Os fretes dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- 9.2** Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- 9.3** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- 9.4** Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



10.1 - O prazo máximo de entrega do objeto será 10 (dez) dias corridos, a contar do envio da ordem de serviço.

10.2 - Os objetos da licitação deverão ser entregues no endereço: Avenida Teotônio Segurado, Conj 01. Lote 01, Quadra 702 Sul, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.022-306.

11 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

11.1 No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, a contratante reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02 quais sejam:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 15.1;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12 -DO PAGAMENTO

12.1 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora, ou os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.



12.2 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada ou pagamento com cheque;

12.3 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta;

12.4 No preço estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

12.5 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

12.6 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item **12.5**, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da **CONTRATADA**.

12.7 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item **12.6**.

12.8 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art.65 da Lei Federal nº 8666/93.

13 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Elementos de despesas: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de informática.

14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente.



14.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

14.3 A fiscalização e o recebimento dos materiais objetos deste contrato caberá à **Sr^a. Bárbara Emanuelle Lopes da Silveira – Assistente Técnica de Informática do CRM-TO.**

15 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Período de Garantia

O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os itens.

15.2 Forma de Atendimento da Assistência Técnica

A Contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando telefone 0800, ou número local em Palmas - TO. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

O atendimento será do tipo *on site* mediante manutenção corretiva nas dependências do CRM-TO em Palmas, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 4 (quatro) dias corridos e contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Contratada, desde que o



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do Contratante.

Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

Palmas, 13 de outubro de 2014.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Larissa Ribeiro de Rezende Tramontini
Chefe do Setor de Compras

Bárbara Emanuelle Lopes da Silveira
Assistente Técnica de Informática

Dr. Tomé César Rabelo
Presidente do CRM – TO